

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

# NOTA INFORMATIVA Nº 2/2023 CAE-UMI/DE-UMI/DG-UMI/UMIRIM-IFCE NOTA INFORMATIVA Nº 02/2023 PARA O AUXÍLIO ÓCULOS - CAMPUS UMIRIM

# 1 Do objetivo

O Auxílio óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE campus Umirim, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2 Da Natureza

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções óticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

#### 3 Valor do Auxílio Óculos

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 886,56. O valor que será pago nesta oferta, Auxílio Óculos 2023.2, será de R\$ 800,00, conforme a disponibilidade orçamentária do campus.

#### 4 Da inscrição

- 4. 1 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, orientamos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <a href="http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae">http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae</a>;
- 4. 2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil SISAE (https://sisae.ifce.edu.br/), das 08:00 horas do dia 27/10/2023 até as 23 horas e 59 min do dia 06/11/2023, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando os documentos exigidos.
- 4. 3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

### 5 Da Documentação

5.1 A documentação GERAL para solicitar o Auxílio Óculos é a seguinte:

- a. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de dezoito anos (ANEXO II);
- b. comprovante de renda formal (para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); (Ver a relação dos documentos elencados no ANEXO I)
- 5.2 Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAE "Comprovante de Renda";
- 5.3. Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;
- 5.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE, e considerando a data de emissão do documento (pode ser conta de água ou energia);
- 5.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações prestadas pelo(a) discente menor de idade, devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXO III);
- 5.1.6 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado somente pelos discentes de família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE.
- IMPORTANTE: Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.
- 5.1.7 Em caso de emissão de Declaração de Pessoa não Alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;
  - 5.2 Da Documentação Específica para o Auxílio Óculos
- 5. 2.1 Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da solicitação do Auxílio no SISAE;
- 5. 2.2 Deverão anexar 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o orçamento de menor preço (ANEXO IX).
- 5.3 Toda a documentação relativa ao auxílio óculos deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografía do próprio celular).

## 6 Das Disposições Gerais

- 6.1 De acordo com o Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, Art.º13, paragrafo 1º, o Auxílio Óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;
- 6.2 O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE. No caso de estabelecimento (ótica) com registro de Microempreendedor Individual- MEI, poderá emitir uma declaração de venda.
- 6.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do (a) discente beneficiário (a);
- 6.4 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;
- 6.5 Para garantir que a inscrição foi efetuada, ao concluir o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária e clicar em finalizar para que sua inscrição seja enviada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Adellane Lopes Matias**, **Assistente Social**, em 26/10/2023, às 12:32, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Torres Medeiros**, **Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 26/10/2023, às 12:33, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 5480256 e o código CRC 1A72BC32.

23493.002203/2023-36 5480256v4